



## **PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE PCG- 2019**

### **EDITAL EXTERNO Nº 002/2019-PCG/SESC/AC**

A Diretora do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio/SESC- Administração Regional no Estado do Acre, no uso de suas atribuições, **DIVULGA** o processo seletivo em **ÂMBITO EXTERNO** para revalidação de vagas destinadas à gratuidade e/ou Projetos do **Programa de Comprometimento e Gratuidade- PCG**, obedecidas as normas e disposições contidas neste edital, bem como Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e Resolução SESC 1.166/2008.

#### **1. DO PROGRAMA:**

**1.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade**, doravante denominado **PCG/2019**, destina-se preferencialmente aos comerciários e seus dependentes e aos estudantes da Educação Básica da rede pública, todos de baixa renda – cuja renda familiar mensal não ultrapasse o valor de três salários mínimos nacionais, conforme anexo da Resolução SESC 1.166/2008 no item 5.2, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador, conforme Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação- MEC, o Ministério do Trabalho e Emprego- MTE, o Ministério da Fazenda- MF, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo- CNC, o Serviço Social do Comércio- SESC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** O Processo Seletivo de concessão de vagas para as Atividades e/ou Projetos do PCG é regido por este Edital (Anexo I).

**2.2.** A inscrição dos candidatos no processo seletivo para preenchimento das vagas do PCG, objeto deste Edital é realizada a partir das informações prestadas pelo candidato e sob sua responsabilidade, conforme formulários disponibilizados pela Instituição.

**2.3** A análise das informações fornecidas pelo candidato é feita com base nos critérios estabelecidos no Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, no Protocolo de Compromisso e na documentação apresentada pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital.

**2.4.** A revalidação de vagas PCG se fará por meio de atendimentos aos pré-requisitos tais como: preenchimento da auto declaração de renda familiar, do questionário socioeconômico, do termo de compromisso e questionário antropométrico do (a) aluno (a) beneficiário (a), do atendimento às exigências para ingresso na Atividade e/ou Projeto escolhido, bem como a assinatura da auto declaração acerca de sua condição econômica (renda familiar), comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei.

**2.5.** A documentação exigida na entrevista/matrícula será de total responsabilidade do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente, pela Instituição.

**2.6.** As vagas destinadas ao Processo Seletivo do PCG, divulgadas nesse Edital, descritas no Anexo I, serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo-se rigorosamente a quantidade de vagas; se não forem preenchidas, serão repassadas automaticamente ao próximo candidato classificado, até que se complete o total de vagas previstas no PCG.

**2.7.** Não serão fornecidas informações através de telefone, fax, correios, correios eletrônicos (e-mail) ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato, para realizar a inscrição, deverá ser comerciário ou dependente ou estar matriculado ou ser egresso da Educação Básica da rede pública atender aos seguintes requisitos básicos:

- a) Possuir renda familiar bruta de até três salários mínimos nacionais;
- b) Atender aos pré-requisitos da Atividade e/ou Projeto escolhido (o) (Anexo I).

### 4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Antes de efetuar a inscrição do PCG, o candidato deverá conhecer o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.

4.2. A inscrição no processo seletivo do PCG, relacionada no Anexo I deverá ser realizada na Central de Atendimento do SESC/AC na Unidade Sesc Bosque, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.603 - Bosque, no período e local estabelecido no item 11.

4.3. As inscrições serão presenciais, devendo ser realizada pelo próprio candidato ou seu responsável legal, devidamente comprovado.

4.4. No ato da inscrição deverão ser preenchidos a Autodeclaração de renda familiar, questionário socioeconômico e questionário antropométrico do (a) aluno (a).

4.5. Um mesmo candidato poderá inscrever-se somente em uma única Atividade e/ou Projeto do PCG, conforme especificado no Anexo I. Havendo mais de uma inscrição por parte de um mesmo candidato, será considerada apenas aquela feita por último para fins de análise e classificação.

4.6. RESOLUÇÃO Nº06, de 20 de outubro de 2010. Art. 2º Para o ingresso no primeiro ano do **Ensino Fundamental**, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. Para o ingresso na **Pré-Escola**, a criança deverá ter idade de 04 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada, observadas as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da Autodeclaração de renda familiar, do questionário socioeconômico e questionário antropométrico do beneficiário;
- b) Aplicação do índice Classificatório;
- c) Entrevistas, visitas ou outros mecanismos que por ventura se apresentem necessários.

5.2. O índice Classificatório, que determinará a classificação dos candidatos, será obtido mediante a aplicação da fórmula **IC = (RF x CL x M) ÷ GF**, onde:

**IC** = índice Classificatório;

**RF** = Renda Familiar (Entende-se como Renda familiar o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio);

**CL** = Comerciais, dependentes ou egressos de escola pública (não = 1; sim = 0,8);

**M** = Moradia (própria = 1; cedida = 0,8; alugada ou financiada = 0,5);

**GF** = Grupo Familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A classificação dos candidatos a uma vaga no PCG obedecerá ao menor valor obtido no Índice Classificatório – IC.

6.2. Em caso de empate, a classificação obedecerá à melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1). Menor renda familiar per capita;
- 2). Ser comerciário ou dependente de comerciário;
- 3). Ser pessoa com deficiência;
- 4) Candidato mais idoso;
- 5). Não possuir mais de um beneficiário do PCG no núcleo familiar.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA:**

### **7.1. Do Resultado:**

**7.1.1.** A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada na página da internet- [www.sescacre.com.br](http://www.sescacre.com.br) e no Quadro de Avisos das Unidades do SESC Acre, cronograma descrito neste Edital no item 11.

### **7.2 DA Matrícula:**

**7.2.1.** A matrícula dos classificados é obrigatória e será realizada na Central de Atendimento, conforme calendário da Escola Sesc.

**7.2.2.** O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula implicará na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o preenchimento da mesma.

**7.2.3.** Em qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas por ele, ou seu responsável.

## **8. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:**

**8.1.** A renovação e ou manutenção da gratuidade estará condiciona a:

- a) Aprovação dentro de cada período letivo (para as Atividades do Programa Educação);
- b) Frequência mínima anual de 75% (para as atividades que mantenham este controle);
- c) Manter, de um ano para outro, as mesmas condições que permitiram sua admissão no PCG.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** A Inscrição do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PCG definidas neste Edital.

**9.2.** Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa.

**9.3.** Após divulgação do resultado, poderá o participante manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis requerendo por escrito a revisão da classificação, protocolando documento no Setor de Protocolo, localizado na Av. Getúlio Vargas nº 2.472, 2º andar, dirigido à Direção, à qual apreciará o pedido.

**9.4.** Os candidatos classificados comporão um banco de dados, válido para o exercício de 2019 e serão convocados a assumir vagas que, porventura, surgirem durante este período.

**9.5.** O aluno que abandonar a Atividade perderá a gratuidade, podendo o mesmo se candidatar a futuras vagas, decorrido o prazo de (2) dois anos do abandono.

**9.6.** O SESC/AC reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização da Atividade e/ou Projeto.

**9.7.** A gratuidade das Atividades e/ou Projetos oferecidos neste Edital serão garantidas durante todo o exercício de 2019, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção.

**9.8.** É de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e ou divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.sescacre.com.br](http://www.sescacre.com.br) e nos quadros de aviso das Unidades onde acontecem as atividades.

**9.9.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia da publicação na página do SESC/AC na internet e nos quadros de aviso das Unidades Operacionais.

**9.10.** A inscrição para participar da seleção ao PCG/AC corresponde ao conhecimento e a aceitação integral dos termos deste Edital.

## **10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PCG**

10.1. No ato da inscrição o candidato e ou responsável legal dever apresentar os documentos originais seguintes:

- a) RG ou certidão de nascimento (do candidato e do responsável legal);
- b) CPF do candidato e do responsável legal;
- c) Comprovante de residência (com emissão inferior a 60 dias);
- d) Documento que comprove deficiência física ou mental, quando for o caso;
- e) Comprovante de escolaridade: histórico escolar e ou declaração escolar indicando se a crianças está apta ou não a cursa a serie pretendida;
- f) Cópia do comprovante de rendimento atualizada dos pais e/ou responsáveis no ato da inscrição;

10.2. Também deverá ser preenchido no ato da inscrição a Autodeclaração de renda familiar, questionário socioeconômico e o questionário antropométrico dos alunos que pleiteiam através de seus pais e/ou responsáveis vagas de gratuidade.

10.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato e/ou responsável legal e o preenchimento dos documentos referidos no item 10.2 serão de total responsabilidade do candidato, ou seu responsável.

10.4. Verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas pelo candidato e ou seu responsável, o pedido de inscrição será indeferido.

## **11. CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>UNIDADE</b>
Divulgação	11/03/2019	-	Site <a href="http://www.sescac.com.br">www.sescac.com.br</a>
Inscrição	12/03/2019 À 14/03/2019	Central de Atendimento Sesc Bosque 07h30min – 17h00min/30h00	Sesc Bosque – Avenida Getúlio Vargas, nº 2.473.
Seleção	15/03/2019	Comissão Interna do Regional responsável pela seleção	-
Resultado	15/03/2019	Divulgação no site	Site <a href="http://www.sescacre.com.br">www.sescacre.com.br</a>
Matrícula	Calendário de matrícula da Escola Sesc	A ser definido pela Coordenação Pedagógica e Secretaria da Escola Sesc	Sesc Bosque – Avenida Getúlio Vargas, nº 2.473.
Início	-	De acordo com o cronograma da escola.	-

## ANEXO I

### Vagas destinadas ao Programa de Comprometimento e Gratuidade-PCG PROGRAMA EDUCAÇÃO – Educação Infantil e Educação Fundamental

#### NOVAS VAGAS SESC BOSQUE

Curso	CH	Nº de Vagas	Período	Horário	Local para Inscrição	Local do Curso
Pré I - 04 anos	800	02	<b>ANO LETIVO 2019</b>	13h00 às 17h00	Central de Atendimento SESC Bosque e Sesc Centro	Escola Sesc
Pré II - 05 anos	800	01	<b>ANO LETIVO 2019</b>	13h00 às 17h00	Central de Atendimento SESC Bosque e Sesc Centro	Escola Sesc

**Educação Infantil:** primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Pré I - 04 anos  
Pré II - 05 anos

#### NOVAS VAGAS SESC CENTRO

4º ano - 09 anos	800	01 + CR	<b>ANO LETIVO 2019</b>	13h00 às 17h00	Central de Atendimento SESC Bosque e Sesc Centro	Escola Sesc
------------------	-----	---------	------------------------	----------------	--	-------------

**Educação Fundamental – Anos Iniciais:** nível de ensino integrante da educação básica que compreende a faixa etária de 6 – 10 anos, possibilitando a formação de habilidades e aquisição de conhecimentos através da leitura, escrita e domínio de cálculo, além do convívio social e familiar.

1º Ano - 06 anos  
2º Ano - 07 anos  
3º Ano - 08 anos  
4º Ano - 09 Anos  
5º Ano - 10 anos

Rio Branco-AC, 11 de março de 2019.

Débora Dantas  
Diretora Regional